



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

Terça-feira • 25 de Julho de 2023 • Ano XV • Nº 3378

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Linsmar Moura Bittencour Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Salvador Andrade, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU2RERGMKZGNZAYMTIZMU

Contratos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

CNPJ: 13.693.379/0001-04

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.379/0001-04, sediado na Praça Salvador Andrade s/n, Casa Centro, Elísio Medrado - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Linsmar Moura Bittencourt Santos**, inscrito no CPF sob o nº 022.538.765-42, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e o prestador de serviços **V de Souza Góes Oliveira Serviços de Arquitetura**, CNPJ: 40.691.738/0001-67, situada na **A. Santo Antônio, S/N, Centro, Milagres, BA**. CPF: neste ato representado pelo SRª. **Viviane de Souza Góes Oliveira** CPF: 694735.955-49, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93, o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº. **003/2022, Inexigibilidade 006/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviços profissionais na área de arquitetura e urbanismo, com análises e criação das leis municipais para obras e parcelamento do solo, elaboração de levantamentos cadastrais, projetos de reforma de edifícios públicos, paisagismo, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, no município de Elísio Medrado, nas especificações e valores estabelecidos na proposta de preço. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, II e § 1º da Lei nº 8.666/93: Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser... II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; § 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. **CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES** Não há valores do contrato ora rescindido, considerando as razões acima apresentadas. **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES** Fica o prestador de serviços, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que o mesmo não praticou nenhum ato ilícito. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santa Terezinha - BA. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Elísio Medrado, 14 de Julho de 2023. **Linsmar Moura Bittencourt**. Prefeito Municipal.

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113